



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 73.285 de 07/11/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **33 (trinta e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 23/10/2023, protocolado sob nº 104.969, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **73.285** e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FEDERACAO MUNDIAL DE POQUER

CNPJ nº 48.715.883/0001-42

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

BEATRIZ BRADNA PONZONI HERSCOVICI JUNQUEIRA:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 07 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente

Ariane Hevas Martorelli

Escrevente Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211047552009037



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1137124PJEE000056030BE239

Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 73.285 em 07/11/2023 e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

FEDERAÇÃO MUNDIAL DE POQUER
CNPJ/MF 48.715.883/0001-42

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE
2023

- Data, HORA E LOCAL:** No dia 28 de julho de 2023, às 18:00 horas, na Rua Henrique Schaumann, nº 286, conjunto 104, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.413-010.
- CONVOCAÇÃO:** realizada mediante de notificação por correio eletrônico a todos os associados, conforme Art. 18, § 1º, do Estatuto Social.
- PRESENCAS:** presentes a totalidade dos associados conforme a lista de presença anexa.
- INSTALAÇÃO:** em primeira convocação, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social.
- MESA:** Presidente: Igor Tadeu Trafane
Secretário: Leonardo Cavarge Martins
- ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a proposta de Reforma do Estatuto Social da Associação.

Antes do início dos trabalhos, o Presidente informou que, por unanimidade dos presentes, foi autorizada a lavratura da ata em forma de sumário.

Foram iniciados os trabalhos, com a apreciação dos assuntos da Ordem do Dia, conforme segue.

DELIBERAÇÕES TOMADAS, POR UNANIMIDADE, PELOS ASSOCIADOS PRESENTES:

DELIBERAÇÃO Nº 1: A totalidade dos presentes deliberou e aprovou a Reforma do Estatuto Social da Associação, que passará a vigorar com a redação contida no Anexo I.

Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 73.285 em 07/11/2023 e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



FEDERAÇÃO MUNDIAL DE POQUER
CNPJ/MF 48.715.883/0001-42

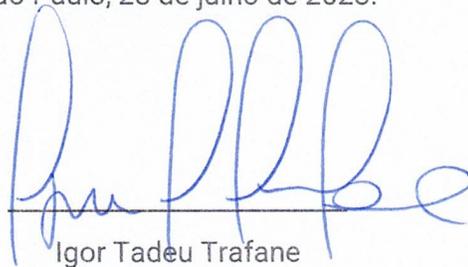
7. ENCERRAMENTO: Nada mais tendo sido tratado, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata, que foi lida e aprovada e vai assinada pelos presentes.

8. ASSINATURAS: nada mais havendo a ser tratado, e como ninguém pediu a palavra, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata de Assembleia Geral Extraordinária, a qual, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Mesa.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

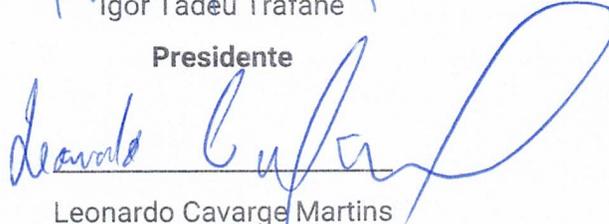
Mesa:





Igor Tadeu Trafane

Presidente



Leonardo Cavarge Martins

Secretário

Visto do advogado:



Tiago Gomes

OAB/SP sob nº 249.822

20 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Schaumann, 518 - 1º e 2º andares - Pinheiros - (11) 3081-9388
Oficial: Liana Vazella Minary

Reconheço por assinatura e firma de: (1) IGOR TADEU TRAFANE, em documento sem valor econômico a qual contém um prazo depositado nesta serventia.
São Paulo, 18 de outubro de 2023.

BRENO ROSA DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
OAB/SP nº 249.822 - (11) 3081-9388
(11) 3081-9388 - (11) 3081-9388 - (11) 3081-9388

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU ASSINATURAS

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Schaumann, 518 - Pinheiros - São Paulo - SP
CEP 05413-010 - Tel: (11) 3081-9388

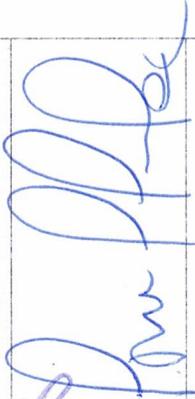
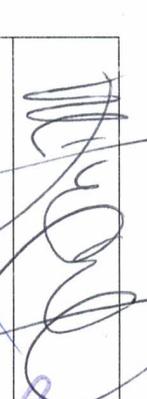
BRENO ROSA DE SOUZA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
OAB/SP nº 249.822

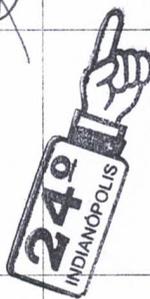
S11066AA0959320

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

ANEXO II
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
FEDERAÇÃO MUNDIAL DE POQUER
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2023

LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS

#	Nome	Qualificação o pessoal	CPF/CNPJ	Endereço	Representação (se aplicável)	Assinatura
1	IGOR TADEU TRAFANE	brasileiro, casado, empresário	172.878.668-11	Rua Henrique Schaumann, nº 286, conjunto 104, Pinheiros, CEP 05.413-010, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo		
2	ALBERONI LINO DE CASTRO LIMA E SILVA	brasileiro, casado, empresário	303.617.078-27	Rua Henrique Schaumann, nº 286, conjunto 104, Pinheiros, CEP 05.413-010, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo		
3	LEONARDO CAVARGE MARTINS	brasileiro, solteiro, empresário	322.905.018-59	Rua Henrique Schaumann, nº 286, conjunto 104, Pinheiros, CEP 05.413-010, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo		
4	UEL TOM LIMA GOMES	brasileiro, divorciado, empresário	301.464.828-08	Rua Henrique Schaumann, nº 286, conjunto 104, Pinheiros, CEP 05.413-010, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo		
5	JOÃO MARCELO MARTINS DORNELLAS	brasileiro, casado, empresário	254.348.288-10	Rua Henrique Schaumann, nº 286, conjunto 104, Pinheiros, CEP 05.413-010, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo		



Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 73.285 em 07/11/2023 e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

RECEBETO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Schaumann, 518 - 1º e andar - Pinheiros - (11) 3084.9388
Oficial: Luana Varzella Mimari

FIRMA 1
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - ARRENSP
122721
S11066AA0952600

FIRMA 1
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - ARRENSP
122721
S11066AA0954201

FIRMA 1
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - ARRENSP
122721
S11066AA0954202

FIRMA 1
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - ARRENSP
122721
S11066AA0954203

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
RIBARDO ALEXANDRE DE ALGANTARA - INTERNO
São Paulo, 21 de agosto de 2023.
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) LEONARDO CAVARGE MARTINS, sem valor econômico, conforme padrão depositado revista Sarvenita.
S11066AA0669168

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

#	Nome	Qualificação o pessoal	CPF/CNPJ	Endereço	Representação (se aplicável)	Assinatura
6	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TEXAS HOLD'EM - CBTH	associação sem fins lucrativos	10.878.689/0001-05	cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Angélica, 2582, 1º andar, sala 11, Bela Vista, CEP 01228-200, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo	Na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor, UELTON LIMA GOMES , qualificado acima	
7	CONFEDERAÇÃO PAN-AMERICANA DE PÔQUER - DESPORTIVO - CPPD	associação sem fins lucrativos	36.230.824/0001-03	Avenida Angélica, 2503, conjunto 84, Bela Vista, CEP 01227-200, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo	Na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor, IGOR TADEU TRAFANE , qualificado acima	
8	FUNDACIÓN INSTITUTO ARGENTINO DE PÓKER DEPORTIVO	associação estrangeira	A-5136, Fº 54.122/134 - Tomo XVI	Calle Coronel López, 1946, Piso 7ºB, 702, na cidade de Posadas, Departamento Capital, Provincia de Misiones, Argentina	Na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor, LEONARDO CAVARGE MARTINS , qualificado acima	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

ANEXO I

“ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE POQUER

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Federação tem a denominação social de “**FEDERAÇÃO MUNDIAL DE POQUER**”, e é uma associação civil, sem fins lucrativos, de natureza privada, com caráter desportivo, não profissional, que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação aplicável (“**Federação**” ou “**WPF**”).

Parágrafo Único: A Federação poderá adotar como nome fantasia a sigla “**WPF**”.

Artigo 2º. A Federação tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Henrique Schaumann, nº 286, conjunto 104, Pinheiros, CEP: 05413-010.

Artigo 3º. A Federação tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO, VISÃO, PROPÓSITO, VALORES, COMPROMISSOS E COMPETÊNCIAS

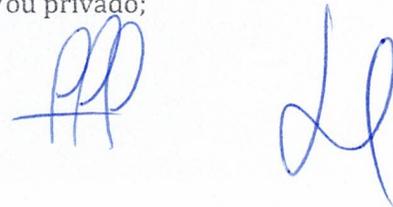
Artigo 4º. A Federação tem como objetivo:

- (i) promover, fomentar, difundir, aperfeiçoar e melhorar a prática desportiva do pôquer (“**poker**”), em todas as suas modalidades formais, mediante a direção, administração e fiscalização, em âmbito mundial, de todos e quaisquer assuntos e questões relacionados com o poker, bem como a partir da organização e realização de competições internacionais, além de incentivar e promover atividades sociais, educacionais, culturais e outras atividades, em comunhão com o caráter universal, integrativo e os valores humanitários do esporte;
- (ii) manter, consolidar, desenvolver e promover jogos de poker e competições relacionadas no âmbito nacional e internacional, abrangendo todas e quaisquer modalidades e variantes do poker esportivo, tais como, mas sem se limitar a, **(a)** as modalidades de Texas Hold'em, Omaha Hi, Omaha Hi-Lo, 7-Card Stud, 2-7 Triple Draw, 5-Card Draw, 5-Card Omaha, 6-Card Omaha, Badugi, HORSE, Razz, Chinese Poker, Short Deck, Pineapple, 8-game, 10-game e variações de jogos mistos que incluam alguma das modalidades citadas; **(b)** os padrões de limites: *fixed limit*, *pot limit*, *no limit*; e **(c)** os formatos: Torneios, Sit-and-gos e formatos de disputa direta entre jogadores;

Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 73.285 em 07/11/2023 e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

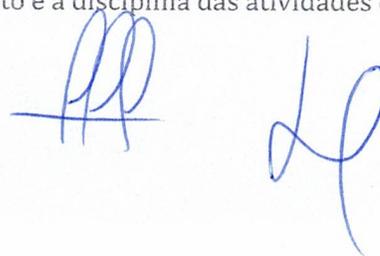
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

- (iii) controlar e gerir todas as modalidades do poker, adotando as medidas que se fizerem cabíveis e necessárias ao cumprimento e respeito dos seus estatutos, regulamentos, deliberações e decisões em geral, bem como das regras dessa prática desportiva;
- (iv) elaborar regras e regulamentos, inclusive propondo alterações e/ou consolidações, que regem o poker e tudo quanto relacionado a essa prática desportiva e garantir a sua aplicação em âmbito mundial;
- (v) promover e regulamentar a administração, o uso, o licenciamento e a exploração da marca e de toda e qualquer propriedade intelectual que venha a ser de propriedade da WPF, inclusive no que tange à transmissão e/ou reprodução de sons e imagens, por quaisquer meios, de partidas ou competições de poker, bem como a realização de licenciamento de produtos, bens e serviços relacionados à entidade ou de interesse desta;
- (vi) representar o poker em âmbito mundial, em consonância com o escopo, os objetivos, os interesses e demais normas constantes do presente estatuto e dos regulamentos concernentes a tal prática desportiva;
- (vii) congregar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sinergia com os objetivos sociais da Federação;
- (viii) promover laços e relacionamentos entre os associados e promover o interesse pelo poker entre seus associados e perante terceiros;
- (ix) praticar, no exercício das suas atividades, todos os atos necessários à consecução de seus fins, empreendendo esforços no sentido da integração, assistência e cooperação com e entre os seus associados, de modo a contribuir para o desenvolvimento e a conscientização pública da importância dessa prática desportiva e criar condições favoráveis ao seu constante desenvolvimento;
- (x) promover a troca de experiências por meio de treinamentos organizados, cursos e palestras relacionadas a jogos de poker;
- (xi) realizar aulas, cursos, palestras, seminários, fóruns, simpósios, congressos e outras atividades assemelhadas, com vista à formação de atletas e praticantes nas modalidades regidas pela WPF e à divulgação de informações a elas pertinentes, inclusive de cariz desportiva, técnica, disciplinar, jurídica, administrativa e econômica, podendo fazê-lo mediante contratos, convênios, acordos, parcerias ou quaisquer outros meios, comerciais ou não, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e/ou privado;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

- (xii) organizar o calendário anual de eventos e competições oficiais do poker em nível internacional;
- (xiii) promover o poker como esporte – designadamente, esporte intelectual – e a sua prática por meio de eventos desportivos e torneios em geral;
- (xiv) estabelecer contato e colaboração com organizações ou autoridades governamentais nacionais e internacionais para fomentar cooperação e troca de informações relacionadas ao poker;
- (xv) interceder junto às entidades e órgãos competentes, públicos e/ou privados, visando à defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas, físicas e/ou jurídicas, sujeitas à sua jurisdição;
- (xvi) celebrar contratos, convênios, acordos, patrocínios e/ou parcerias, comerciais ou não, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e/ou privado, na forma da lei e deste Estatuto Social, para atingir os objetivos e promover as causas da WPF;
- (xvii) realizar promoções e eventos destinados a angariar recursos ao fomento do poker, mediante todas e quaisquer modalidades admitidas e/ou permitidas em lei;
- (xviii) envidar os melhores esforços para garantir que o poker esteja disponível e tenha recursos para todos que desejem dele participar, independentemente de gênero, idade, classe social, crença, religião, convicção político-ideológica, orientação sexual, aparência física, tamanho corporal, raça, cor, etnia, origem, nacionalidade, deficiência física, mental ou sensorial, ou qualquer outro atributo ou condição de caráter individual ou grupal;
- (xix) promover e incentivar a integridade, conformidade, lealdade, probidade, ética, boa governança e desportividade/jogo limpo (*fair play*), com vista à prevenção e ao combate de todas as práticas ou métodos que lhes sejam contrários – tais quais, mas não limitados a, corrupção, dopagem, desonestidade, trapaças e manipulação de resultados –, independentemente se relacionados, direta ou indiretamente, com a Federação, as competições, as partidas, seus praticantes, equipes de arbitragem, associados ou quaisquer outras pessoas, físicas e/ou jurídicas, sujeitas aos estatutos, regulamentos, deliberações e decisões em geral da WPF;
- (xx) expedir aos associados, com caráter de vinculação e observância obrigatória, todos e quaisquer atos inerentes à organização, ao funcionamento e à disciplina das atividades de poker que promoverem e/ou de que participarem;



Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 73.285 em 07/11/2023 e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

- (xxi) coibir, por todos e quaisquer meios jurídico-legais, a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, diretos ou indiretos, de caráter individual ou coletivo, por quaisquer de seus associados em prejuízo de terceiros e/ou do poker enquanto prática desportiva;
- (xxii) aplicar sanções e penalidades, nos limites de suas atribuições, inclusive em caráter incidental, de urgência e/ou preventivo, aos responsáveis pela inobservância, desrespeito, violação, infração ou desobediência de normas estatutárias, regulamentares e/ou legais;
- (xxiii) manter registros de seus associados e dos participantes de competições oficiais por si organizadas ou realizadas;
- (xxiv) o reconhecimento de seus associados como legítimos representantes do poker e dos interesses dessa prática desportiva;
- (xxv) a admissão e o reconhecimento, como associado que constitui organismo de administração do esporte, de apenas e tão somente uma única pessoa por território, a qual obrigatoriamente será uma pessoa jurídica;
- (xxvi) adotar postura de total neutralidade em face de atividades político-partidárias e religiosas (ou afins), sem participação, seja através de financiamento direto ou indireto, seja como pessoa jurídica ou via iniciativa pessoal dos seus dirigentes (e assemelhados), seja via apoio institucional, logístico ou associação de imagem, independentemente de quais sejam as ditas atividades político-partidárias e religiosas (ou afins); e
- (xxvii) prevenir conflitos de interesse na tomada de decisões por quaisquer de seus órgãos e/ou associados.

Parágrafo Primeiro: No desenvolvimento de suas atividades, a Federação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, representatividade, capacitação e da eficiência, bem como primará pelo respeito aos princípios do desportivismo.

Parágrafo Segundo: Salvo se coordenadas pela Federação ou deliberado, no caso concreto, de forma diversa por seus órgãos responsáveis, não constituirá atribuição, nem competência da WPF a organização e/ou realização de partidas e/ou competições de poker em âmbito regional, nacional ou continental, tampouco a filiação de atletas, clubes e/ou quaisquer outros organismos esportivos, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas, eis que tais incumbências serão da responsabilidade exclusiva dos associados que constituam organismos de administração do esporte nos respectivos territórios, na exata medida de suas próprias atribuições.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

Artigo 5º. A Federação tem como visão e propósito o reconhecimento como entidade conceituada de congregação de associados em defesa da livre iniciativa em razão de sua eficiência, credibilidade, responsabilidade social, alcance e participação nacional e internacional.

Artigo 6º. A Federação tem como valores a credibilidade, a ética, a idoneidade, a responsabilidade com seus objetivos, visão e propósitos, a solidariedade, a transparência em relação às suas atividades, a sustentabilidade e a representatividade perante seus associados e terceiros.

Artigo 7º. A Federação realizará as suas atividades por meio da Diretoria Executiva e adotará práticas de gestão administrativa suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 8º. Compete à Federação:

- (i) promover e desenvolver a prática do poker em âmbito mundial;
- (ii) estimular as relações entre as entidades relacionadas ao poker em todos os continentes;
- (iii) supervisionar e/ou promover eventos relacionados à prática do poker;
- (iv) supervisionar, organizar e consolidar, observado o seu âmbito de atuação (em particular, as suas atribuições, competências e incumbências), a prática de eventos e competições com as filiadas e associados;
- (v) expedir normas e regras necessárias ao bom desempenho do desporto;
- (vi) receber, avaliar, rejeitar, acatar e/ou julgar, resguardado o direito de defesa, as ocorrências, reclamações, requerimentos, representações e/ou recursos de atos com origem e enquadramento administrativo e desportivo, bem como aplicar sanções e penalidades previstas nas normas e legislação, fundamentando, se o caso, as suas decisões; e
- (vii) celebrar parcerias, contratos, convênios, acordos, protocolos e tratados, quando de interesse da Federação para a consecução de suas atividades e propósitos dentro dos seus princípios.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

Artigo 9º. A Federação é constituída por um número ilimitado de associados, os quais serão divididos nas seguintes categorias:

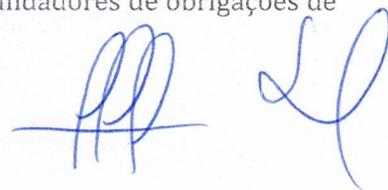
- (i) **Associados Fundadores:** pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil, pessoas jurídicas constituídas de acordo com as leis brasileiras ou pessoas jurídicas estrangeiras que possuam representante legalmente constituído no Brasil, que desempenham atividades relacionadas aos princípios e objetivos da Federação e que ajudaram em sua constituição; e
- (ii) **Associados Afiliados:** pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que desempenham atividades relacionadas aos princípios e objetivos da Federação, admitidas mediante adesão aos objetivos sociais e por deliberação da maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que, nos primeiros 05 (cinco) anos de filiação, os Associados Afiliados terão, perante a Federação, *status* de membros provisórios e estarão, portanto, sujeitos a desfiliação a todo e qualquer tempo, independentemente de qualquer motivo e por livre e exclusiva deliberação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo do Parágrafo Primeiro deste Artigo 9º, acima, e desde que não hajam sido desfiliação pela Diretoria Executiva conforme ali estabelecido, os Associados Afiliados deixarão de ter o *status* de membros provisórios e se tornarão, em definitivo e de modo efetivo, Associados Afiliados da Federação, não mais estando sujeitos à desfiliação na forma do referido Parágrafo Primeiro e adquirindo o direito de votar e ser votado, para qualquer matéria ou assunto atinente ao presente Estatuto Social, na forma do Artigo 11, inciso "x", e do Artigo 12, inciso "i", abaixo, bem ainda de convocar Assembleias Gerais, consoante o Artigo 18, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, abaixo.

Parágrafo Terceiro: O associado que pretenda constituir organismo de administração do esporte filiado à Federação no âmbito de determinado território, deverá obrigatoriamente ser uma pessoa jurídica, organizada e regida consoante seus respectivos atos constitutivos e a legislação aplicável, sendo responsável por cumprir e fazer cumprir, em seu respectivo território, os objetivos da Federação, descritos no Artigo 4º do presente Estatuto, respeitando, sempre, os princípios aqui insculpidos e os graus de hierarquia e assemelhados decorrentes da estrutura piramidal-associativa que rege o desporto mundial e que todo e qualquer associado da WPF há de acatar e aceitar como obrigatoriamente aplicável ao poker.

Parágrafo Quarto: Diante do auxílio prestado com vista à constituição da Federação, estarão isentos, por todo o tempo em que existente da WPF, os Associados Fundadores de obrigações de



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

cunho pecuniário relativamente à Federação, sem prejuízo, no entanto, se assim pretenderem ou resolverem fazê-lo, poderem contribuir, a qualquer momento, de forma voluntária, com caráter específico ou não, e mediante a periodicidade que entendam devida ou cabível, econômico e financeiramente com a WPF.

Parágrafo Quinto: Aos Associados Fundadores é ora concedido o título de Membros Honorários da Federação, face às decisivas participações na constituição da WPF e no fomento do poker mundial.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado aos Associados Fundadores que estejam presentes na Assembleia Geral Ordinária de que trata o *caput* do Artigo 18, abaixo, o direito exclusivo de conceder, anualmente, 01 (um) novo título de Membro Honorário da Federação (em se tratando de pessoas físicas, somente maiores de idade poderão ser agraciados), o qual deverá ter, reconhecidamente, colaborado e cooperado com a Federação, bem como com o desenvolvimento do poker em seu respectivo âmbito, esfera ou local de atuação.

Parágrafo Sétimo: Aos detentores do título de Membro Honorário da Federação na forma do Parágrafo Sexto do presente Artigo 9º, acima, fica assegurado o direito de jamais serem, em hipótese alguma, dela excluídos e/ou desfiliaados, salvo nas hipóteses do *caput* do Artigo 13 e do Parágrafo Primeiro do Artigo 14, abaixo.

Parágrafo Oitavo: Exclusivamente aos Associados Fundadores que sejam pessoas físicas, fica estabelecido que, sendo ou vindo a ser, quaisquer deles, em conjunto ou isoladamente, membros (ou equivalente) de pessoas jurídicas que, observados os demais requisitos deste Estatuto Social, requeiram associar-se/filiar-se à WPF objetivando serem reconhecidos, pela Federação, como organismos de administração do esporte (poker), terão tais pessoas jurídicas o direito de fazê-lo direta e automaticamente na forma do Parágrafo Segundo do presente Artigo 9º, acima, ou seja, como Associados Afiliados da Federação com o *status* de membros definitivos e efetivos.

Parágrafo Nono: Em nenhuma hipótese o título de Membro Honorário da Federação poderá ser repassado, cedido, transferido, transmitido ou afim a terceiros, ainda que parentes, herdeiros ou sucessores do portador do referido título, ante o seu caráter *intuitu personae*.

Parágrafo Décimo: Aqueles agraciados com os títulos de Membro Honorário da Federação se comprometem a, sempre que possível, fazer menção a tais títulos em todas e quaisquer atividades, comerciais ou não, por si realizadas, de caráter público ou privado, na mídia ou fora dela, que guardem pertinência com a prática desportiva do poker, mesmo se não vinculadas ou relacionadas com a WPF.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

Parágrafo Décimo Segundo: Os títulos de Membro Honorário da Federação poderão ser revogados, retirados ou alterados somente por decisão ou deliberação tomada com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 14, abaixo, pela unanimidade dos Associados Fundadores presentes à Assembleia Geral Ordinária, e desde que ao menos 02 (dois) deles hajam comparecido à mencionada Assembleia. Para os fins do cômputo da “unanimidade”, não será considerado o Associado Fundador que porventura tenha incorrido na hipótese do referido Parágrafo Primeiro do Artigo 14, abaixo e, portanto, esteja sujeito à indigitada decisão ou deliberação de seus pares (isto é, dos restantes Associados Fundadores).

Artigo 10. Poderão filiar-se à Federação pessoas físicas e jurídicas que tenham propósitos e objetivos relacionados aos da Federação e que visem a promovê-los, em particular no âmbito de seus respectivos territórios.

Parágrafo Único: As condições e o procedimento para ingresso no quadro associativo, incluindo o registro nos assentamentos próprios, a forma e valores de taxas e demais aspectos operacionais, serão estabelecidos pela Assembleia Geral. Sem prejuízo de outras exigências na conformidade do que acima referido, especificamente para o ingresso de pessoa jurídica como associada da Federação, obrigatoriamente o seu responsável legal deverá preencher uma ficha de inscrição na secretaria da WPF ou enviá-la por e-mail, a qual será submetida à aprovação da Diretoria Executiva. Uma vez aprovada, terá a dita pessoa jurídica a sua denominação social imediatamente lançada no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula, devendo a pessoa jurídica, por intermédio de seu responsável legal:

- (i) apresentar uma via dos atos constitutivos vigentes, com documento que contenha a identificação do seu endereço, do representante legal;
- (ii) apresentar uma via de documento de identificação válido no território brasileiro do representante legal e do substituto imediato;
- (iii) apresentar procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, se a pessoa jurídica estiver sendo representada por procuração no ato de filiação à Federação;
- (iv) informar e/ou apresentar o “apelido”, símbolos, desenhos, cores, emblemas, logotipos, logomarcas e outras propriedades intelectuais a si atinentes, independentemente se registrados perante os órgãos competentes ou não;
- (v) concordar com o presente Estatuto Social e princípios nele definidos; e

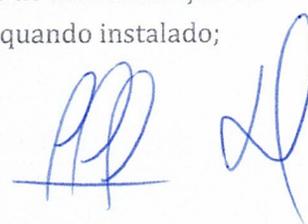


Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

- (vi) assumir o compromisso de honrar pontual e integralmente com todas as obrigações perante a Federação, inclusive aquelas de cunho pecuniário, quando devidas por força de decisão ou deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 11. São deveres dos associados:

- (i) na medida em que aplicável, reger-se por atos constitutivos e normas internas compatíveis com a legislação em vigor e com o presente Estatuto Social e regulamentos ou determinações emanados da WPF;
- (ii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, bem como a legislação em vigor e quaisquer regulamentos ou determinações emanados da WPF e as regras atinentes ao poker;
- (iii) respeitar e cumprir as decisões tomadas em Assembleia Geral e executadas pela Diretoria Executiva;
- (iv) zelar pelo bom nome da Federação, seus princípios e objetivos, inclusive promovendo-os no âmbito de seus respectivos territórios;
- (v) na medida em que aplicável, manter em seus atos constitutivos previsões semelhantes àquelas atinentes à Federação, no que concerne aos objetivos descritos no Artigo 4º deste Estatuto Social, pondo-as em prática no seu dia a dia, bem como estar sempre em conformidade com os requisitos e exigências legais, estatutárias ou regulamentares ao seu enquadramento como associado;
- (vi) na medida em que aplicável, comprovar junto à WPF o registro de seus atos constitutivos e posteriores alterações na forma da legislação vigente no País;
- (vii) na medida em que aplicável, manter junto à WPF seu quadro diretivo devidamente atualizado;
- (viii) defender o patrimônio e os interesses da Federação;
- (ix) comparecer às reuniões e deliberações;
- (x) votar, observados os termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º, acima, nas matérias de competência da Assembleia Geral e para a eleição dos membros dos de administração da Federação, em especial da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando instalado;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

- (xi) honrar pontual e inteiramente as suas obrigações perante a Federação, inclusive aquelas de cunho pecuniário, quando assim fixadas pela Assembleia Geral;
- (xii) na medida em que aplicável, manter registro de todos os atletas de poker, profissionais ou não, que se filiem perante si e/ou disputem competições por si organizadas ou realizadas;
- (xiii) na medida em que aplicável, impedir que as funções executivas e diretivas sejam exercidas por outrem que não o seu representante legal ou seu substituto imediato;
- (xiv) promover o poker, em todas as suas modalidades, no âmbito de seus respectivos territórios, inclusive organizando, realizando e/ou participando de competições periódicas, de caráter profissional ou não, com ou sem premiações envolvidas;
- (xv) cumprir e fazer cumprir as decisões provenientes dos órgãos competentes, inclusive aquelas relativas à disciplina e às competições desportivas;
- (xvi) reconhecer a WPF como única e legítima organização de administração do poker em âmbito mundial;
- (xvii) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Federação para que a Assembleia Geral e/ou Diretoria Executiva, conforme o caso, tome as devidas providências;
- (xviii) na medida em que aplicável, administrar os seus assuntos internos de forma independente, livre de qualquer ingerência de terceiros;
- (xix) não se valer, aproveitar ou fazer uso, direta ou indiretamente, da prática desportiva do poker para fins do exercício de atividades político-partidárias e/ou religiosas, bem como se abster de praticar e/ou incentivar qualquer tipo de discriminação ou preconceito, tudo em comunhão com o presente Estatuto Social; e,
- (xx) denunciar à WPF ações irregulares ou contrárias aos princípios e objetivos constantes deste Estatuto, em particular a ética, a moral, a probidade e a integridade desportivas, praticadas por outros associados ou por quaisquer pessoas relacionadas ao poker, inclusive, mas não se limitando a, tentativas de manipulação de resultados de partidas, extorsão, corrupção, entre outras.

Artigo 12. São direitos dos associados que estiverem quites com as suas obrigações, inclusive aquelas de cunho pecuniário, e preencherem os requisitos legais e/ou deste Estatuto Social:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

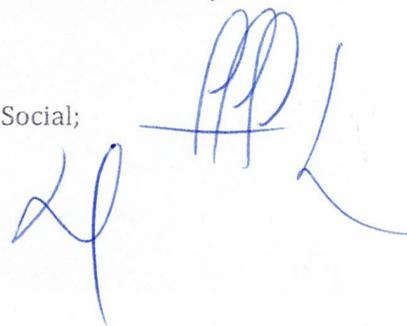
- (i) votar e ser votado (quando pessoa física), observados os termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º, acima, para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, quando instalado, na forma prevista neste Estatuto Social;
- (ii) usufruir dos serviços e benefícios oferecidos pela Federação, na forma prevista neste Estatuto Social e conforme atividades executadas pela Diretoria Executiva;
- (iii) recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva que fira os objetivos da Federação ou deste Estatuto Social;
- (iv) participar das atividades promovidas pela Federação (inclusive, mas não se limitando a, as Assembleias Gerais).

Artigo 13. O associado poderá retirar-se do quadro associativo da Federação e, em se tratando de associação que constitua órgão de administração do esporte, desfiliar-se como tal, quando julgar necessário, protocolando o seu pedido junto à secretaria da WPF ou mediante o envio de e-mail nesse sentido, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao seu interesse de retirada, devendo, em qualquer caso, quitar, integralmente as suas obrigações, em particular aquelas de cunho pecuniário devidas e porventura não pagas, inclusive aquelas ainda não vencidas, cujo vencimento, nessa hipótese, restará antecipado para a data do pedido de retirada. O débito de obrigações, inclusive pecuniárias, não impedirá a desfiliação voluntária do associado. Com efeito, tampouco a efetivação da indigitada desfiliação voluntária eximirá o associado retirante da sua obrigação de quitar os débitos, inclusive pecuniários, que porventura tenha junto à Federação.

Artigo 14. Para além das hipóteses do Parágrafo Primeiro do Artigo 9º e do *caput* do Artigo 13, acima, as quais se regem por seus próprios termos, o associado poderá ser desfiliado da Federação em caso de falência, recuperação judicial, extrajudicial, liquidação, dissolução ou qualquer outra forma de extinção, bem ainda em virtude de cisão, incorporação ou fusão com outra pessoa jurídica de direito privado, filiada ou não da Federação, sem o consentimento prévio da WPF, ou por justa causa decorrente do cometimento de atos de inegável gravidade. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva em reunião convocada para este fim. Será assegurado ao associado o contraditório e a ampla defesa na referida reunião, sendo-lhe facultado o direito de apresentar as justificativas e razões que entender cabíveis e/ou necessárias para a análise dos Diretores, na forma adiante consignada.

Parágrafo Primeiro: Configuram justa causa, para os fins de possibilitar a desfiliação de um associado:

- (i) a violação às regras e normas estabelecidas por este Estatuto Social;



Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **73.285** em **07/11/2023** e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

- (ii) a difamação da Federação, de seus membros integrantes dos órgãos diretivos ou de qualquer dos seus associados;
- (iii) a prática de atividades contrárias aos interesses da Federação e/ou das decisões tomadas em Assembleias Gerais;
- (iv) o desvio comprovado dos bons costumes e da ética em seus propósitos e atividades;
- (v) o cometimento de condutas duvidosas, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais, que possam acarretar dano ou prejuízo, moral ou material – tais quais, mas não limitados a, à imagem, ao nome ou à honra – da Federação; e
- (vi) falta de pagamento, por parte do associado, de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, das contribuições pecuniárias, se e quando devidas por decisão ou deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Se comprovada a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação escrita enviada via correio eletrônico (e-mail) pela Diretoria Executiva, para que, se assim desejar, apresente a sua defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação. A defesa prévia deverá ser protocolada também por correio eletrônico (e-mail).

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, especialmente convocada para tal fim, por maioria dos votos dos Diretores presentes, podendo o associado que cometeu a justa causa comparecer, por seu representante legal ou procurador (portando instrumento de mandato ou previamente constituído, por ocasião da apresentação da defesa prévia), em referida reunião para apresentação dos argumentos e defesa oral que achar necessários ou cabíveis, por prazo não superior a 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Quarto: Aplicada a pena de desfiliação pela Diretoria Executiva, caberá recurso por parte do desfiliado em até 15 (quinze) dias, que deverá ser submetido à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 18 deste Estatuto Social. Por ocasião da dita Assembleia Geral, terá o recorrente direito a, durante até 15 (quinze minutos), apresentar seus argumentos e defesa oral, por meio de seu representante legal ou procurador (portando instrumento de mandato ou previamente constituído).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

Parágrafo Quinto: Mantida, pela Assembleia Geral referida no parágrafo precedente, a decisão de desfiliação anteriormente passada pela Diretoria Executiva, poderá o associado apenado com tal sanção interpor recurso, em até 15 (quinze) dias, à Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), cujo procedimento decorrerá de acordo com as regras do seu Regulamento de Arbitragem Expedita, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, utilizando o idioma português e contando com a atuação de 1 árbitro nomeado conforme o referido regulamento. O quanto decidido em sede de Arbitragem Expedita será tido, para todo e sempre, como decisão final, irrecorrível e vinculante às partes.

Parágrafo Sexto: Uma vez desfiliado em razão de justa causa, não terá o associado direito a pleitear indenização, reparação ou compensação de qualquer natureza, seja a que título, tempo, modo, origem, natureza ou extensão for.

Parágrafo Sétimo: O associado excluído por falta de pagamento, se devida a contribuição por decisão da Assembleia Geral, poderá ser readmitido, mediante o pagamento da integralidade de seu débito junto à tesouraria da Federação, desde que ainda não haja sido filiada outra pessoa jurídica em seu lugar, na forma dos Artigos 9º e 10 do presente Estatuto Social. A filiação de nova pessoa jurídica não eximirá, em hipótese alguma, o associado que haja sido desfiliado por falta de pagamento da sua obrigação de quitar a integralidade do seu débito perante a Federação.

Artigo 15. Qualquer pena imposta aos associados será aplicada pela Diretoria Executiva e poderá constituir-se em:

- advertência por escrito, a qual poderá ser encaminhada por e-mail;
- suspensão, de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano, do quadro de filiação da Federação, ficando, nesta hipótese, suspensos os seus direitos e deveres; e
- desfiliação.

Artigo 16. Salvo quando autorizado por este Estatuto, os associados somente serão representados perante a Federação por seu representante legal ou substituto imediato indicados na forma do Artigo 10, acima.

Artigo 17. Os associados e/ou seus representantes legais (inclusive os substitutos imediatos), mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Federação.

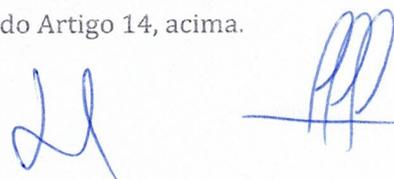
CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

Artigo 18. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Federação. Os associados reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária dentro dos primeiros 04 (quatro) meses do exercício social para tomar as contas da Diretoria Executiva da Federação e, em Assembleia Geral Extraordinária, quando necessário para tratar de assuntos diversos. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, ½ (meia) hora após a primeira, com qualquer número de associados, sendo que as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto Social, tendo as seguintes prerrogativas:

- (i) fiscalizar os membros e integrantes da Federação, inclusive os associados, na consecução de seus objetivos;
- (ii) eleger e destituir os Diretores e os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iii) deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- (iv) aprovar o regimento interno a ser criado pela Federação, o qual disciplinará os setores de atividades da Federação;
- (v) alterar, no todo ou em parte, este Estatuto Social;
- (vi) deliberar quanto à liquidação e dissolução da Federação;
- (vii) deliberar quanto à remuneração dos Diretores;
- (viii) deliberar quanto à obrigatoriedade de contribuição pecuniária devida pelos Associados Afiliados;
- (ix) decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos neste Estatuto Social;
- (x) deliberar, em última instância, sobre temas que a Diretoria considere críticos e dependentes de deliberação pelo colegiado da Federação;
- (xi) deliberar quanto às condições e o procedimento para ingresso no quadro associativo, incluindo o registro nos assentamentos próprios, a forma e valores de taxas e demais aspectos operacionais; e
- (xii) deliberar pela desfiliação de associado que tiver sido excluído da Federação por decisão da Diretoria Executiva, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 14, acima.



Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 73.285 em 07/11/2023 e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, por meio de notificações escritas enviadas à totalidade dos associados via correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização, devendo constar: o local, a data, o horário, a ordem do dia e o nome de quem a convocou, podendo ser realizada por videoconferência, resguardados todos os direitos dos associados como se fosse realizada presencialmente.

Parágrafo Segundo: Poderão, também, os associados, desde que representados por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados quites com as suas obrigações, inclusive pecuniárias, perante a WPF, bem ainda observados os termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º, acima, solicitar a convocação de Assembleia Geral, por meio de notificação escrita, via correio eletrônico (e-mail), direcionada ao Diretor Presidente da Federação, o qual, a convocará nos mesmos termos do parágrafo anterior, no prazo de 8 (oito) dias, contados da data de recebimento da dita notificação. Se o Diretor Presidente não convocar a assembleia, aqueles que tiverem interesse na aludida convocação poderão fazê-lo consoante o parágrafo anterior.

Artigo 19. As decisões e deliberações tomadas em Assembleias Gerais devem constar em ata assinada pelos presentes, pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, sendo que a Diretoria Executiva da Federação será responsável pelo registro da referida ata no órgão competente, quando aplicável. Se realizada por videoconferência, a Diretoria deverá adotar mecanismos tecnológicos que atestem as deliberações, a presença e os votos dos associados.

Parágrafo Único: Em qualquer caso, apenas poderão participar das decisões e deliberações em Assembleia Geral os associados que estejam em dia com as suas obrigações, inclusive de cunho pecuniário, perante a Federação.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 20. A Federação terá os seguintes órgãos de administração: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando instalado, cabendo à Diretoria Executiva a administração da Federação.

Artigo 21. A representação da Federação, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, públicas ou privadas, incumbirá e será obrigatoriamente praticada (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) por 02 (dois) Diretores em conjunto; ou (iii) por 01 (um) procurador investido de poderes especiais e expressos, devendo o instrumento de mandato especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

Parágrafo Único. A representação da Federação, ativa e passivamente, perante instituições financeiras se fará (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) pelo Diretor Administrativo-Financeiro, isoladamente; (iii) por 02 (dois) Diretores em conjunto; ou (iv) por 01 (um) procurador investido de poderes especiais e expressos, devendo o instrumento de mandato especificar os poderes conferidos e terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22. A Diretoria Executiva da Federação será constituída por 05 (cinco) Diretores, os quais ocuparão os cargos de Diretor Presidente, Diretor Esportivo, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Relações Internacionais e Governamentais e Diretor de Comunicação. A Diretoria deverá reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro: Poderão os membros da Diretoria Executiva receber remuneração por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria Executiva não poderão ser membros do Conselho Fiscal.

Artigo 23. São competências da Diretoria Executiva:

- (i) dirigir a Federação de acordo com o Estatuto Social e administrar o patrimônio social da Federação;
- (ii) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as decisões tomadas em Assembleia Geral;
- (iii) promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais aos seus associados;
- (iv) representar e defender os interesses da Federação de seus associados;
- (v) elaborar o orçamento anual da Federação;
- (vi) apresentar à Assembleia Geral o relatório de gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- (vii) deliberar sobre o pedido de filiação de associados;

Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **73.285** em **07/11/2023** e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

(viii) acatar o pedido de retirada voluntária de associados; e

(ix) estabelecer o valor das contribuições pecuniárias dos associados, quando devidas por decisão ou deliberação da Assembleia Geral.

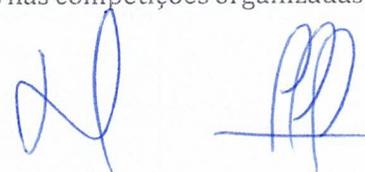
Parágrafo Único: As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por voto de maioria dos presentes.

Artigo 24. São competências do Diretor Presidente:

- (i) representar a Federação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar ou se fizer necessário;
- (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- (iii) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- (iv) abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- (v) organizar o relatório anual que deverá conter o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do exercício anterior para apresentação em Assembleia Geral;
- (vi) contratar pessoal ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou despedi-los; e
- (vii) criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Artigo 25. São competências do Diretor Esportivo:

- (i) orientar as atividades de seu Departamento;
- (ii) supervisionar a programação geral das competições previstas no calendário anual, organizando as datas e demais aspectos a estas atinentes, observado o âmbito de atuação da WPF (em particular, as suas atribuições, competências e incumbências);
- (iii) anotar e manter atualizadas as classificações das Federações nas competições organizadas e/ou realizadas pela WPF;



Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **73.285** em **07/11/2023** e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

- (iv) cadastrar as resoluções dos órgãos superiores sobre assuntos de ordem técnica;
- (v) manter atualizado o fichário dos seus associados e/ou dos atletas registrados e inscritos nas associações que constituam organismos de administração do esporte;
- (vi) dar parecer, a pedido do Diretor Presidente da WPF, sobre qualquer matéria de ordem técnico-desportiva; e
- (vii) orientar os demais assuntos técnico-desportivos que interessem e/ou digam respeito à Federação.

Artigo 26. São competências do Diretor Administrativo-Financeiro:

- (i) orientar as atividades de seu Departamento;
- (ii) tratar das questões administrativas cotidianas;
- (iii) responsabilizar-se pela escrituração dos livros contábeis e zelar pelas contribuições dos associados, quando devidas por decisão da Assembleia Geral;
- (viii) abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários;
- (iv) assinar os documentos e comprovantes de despesas;
- (v) organizar os balancetes da WPF; e
- (vi) executar os processos de cobrança, fiscalização e controle.

Parágrafo Único: O Diretor Administrativo-Financeiro assinará juntamente com o Diretor Presidente da WPF, todas as notas fiscais e papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações financeiras, inclusive as folhas de pagamento dos servidores e os papéis de liquidação de dívida reconhecida.

Artigo 27. São competências do Diretor de Relações Internacionais e Governamentais:

- (i) realizar as missões de análise das condições esportivas, operacionais, políticas e administrativas dos seus associados/filiados e/ou das pessoas pleiteantes de associação/filiação;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

- (ii) atender às solicitações das associações, domiciliadas em qualquer território;
- (iii) atuar como um fiscalizador das boas práticas e condutas nos relacionamentos da WPF; e
- (iv) atuar como um integrador da diversidade esportiva, administrativa, cultural e geográfica na WPF.

Artigo 28. São competências do Diretor de Comunicação:

- (i) manter relacionamento com a imprensa local e internacional, junto a instituições, empresas, pessoas físicas, pessoas jurídicas e afins, públicas ou privadas, em nome da WPF, em qualquer localidade e a todo tempo; e
- (ii) dar suporte de informática à WPF, utilizando-se dos meios e recursos necessários para tal.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29. A Federação terá um Conselho Fiscal, que somente será instalado quando solicitado pela Diretoria Executiva ou pela maioria dos associados, em Assembleia Geral.

Artigo 30. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, eleitos em Assembleia Geral, e terá por objetivo específico a atribuição que lhe for imputada quando da solicitação de seu funcionamento.

Parágrafo Único: Os conselheiros não receberão qualquer remuneração ou retribuição em função do exercício de suas funções.

CAPÍTULO VIII DO MANDATO

Artigo 31. As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão a cada 05 (cinco) anos em Assembleia Geral. Os candidatos deverão ser apresentados pelos associados, e os membros da Diretoria Executiva eleitos terão o mandato de 05 (cinco) anos, permitida 01 (uma) única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Parágrafo Único: Os Diretores eleitos permanecerão em seus cargos até a data de eleição e posse de novos membros.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

Artigo 32. Perda do Mandato. A perda do cargo de membro da Diretoria Executiva será determinada pela Assembleia Geral, nas hipóteses de justa causa. Configuram-se hipóteses de justa causa:

- (i) a malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- (ii) a violação deste Estatuto Social;
- (iii) o abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou não, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Federação;
- (iv) a aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Federação; ou
- (v) a prática de conduta duvidosa, assim definida pela Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro: Se comprovada a justa causa, o membro da Diretoria Executiva será comunicado dos fatos a ele imputados, aplicando-se, *mutatis mutandis*, os mesmos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 14, acima.

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com as suas obrigações, inclusive de cunho pecuniário, devendo a perda do mandato ser deliberada por $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados presentes, garantidos o contraditório e a ampla defesa ao membro da Diretoria Executiva na referida Assembleia, sendo-lhe facultado o direito de apresentar as justificativas e razões que entender cabíveis e/ou necessárias, por si próprio ou procurador (portando instrumento de mandato ou previamente constituído, por ocasião da apresentação da defesa), de forma oral, por prazo não superior a 15 (quinze) minutos.

Artigo 33. Renúncia ao Mandato. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo permanecerá vacante até que seja realizada nova Assembleia Geral para eleição dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia deverá ser realizado por escrito, enviado via correio eletrônico (e-mail), ou poderá ser protocolado na secretaria da Federação.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, caberá aos associados convocar Assembleia Geral para realizar eleição de novos membros para a Diretoria Executiva, no

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da renúncia coletiva. Os Diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 34. Constitui patrimônio da Federação além de outros:

- (i) as contribuições pecuniárias porventura efetuadas pelos Associados Fundadores, por livre e discricionária deliberação deles;
- (ii) as contribuições pecuniárias devidas pelos Associados Afiliados, se e quando devidas por decisão ou deliberação da Assembleia Geral;
- (iii) eventuais doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas;
- (iv) as verbas provenientes de patrocínios, publicidades, parcerias comerciais, cessões onerosas de direitos (particularmente quando atinentes à transmissão e/ou reprodução de sons e imagens de partidas, competições, etc.) ou assemelhados; e
- (v) a arrecadação de valores obtidos através da realização de torneios, campeonatos e/ou outros eventos.

Artigo 35. Os valores e a periodicidade das cobranças de eventuais contribuições pecuniárias serão definidos pela Diretoria Executiva, em reunião a ser realizada especificamente para este fim, quando devidas por decisão ou deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 36. Os bens móveis e imóveis de titularidade da Federação poderão ser alienados, mediante prévia autorização dos associados obtida em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades da Federação.

CAPÍTULO X DA ALTERAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 37. Este Estatuto Social poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta única e exclusivamente de associados em dia com suas obrigações, inclusive pecuniárias, sempre observados os termos do Parágrafo Segundo do Artigo 9º, acima, fazendo-se mister, para tanto, o voto de, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes

Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **73.285** em **07/11/2023** e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

Parágrafo Único: Poderá ser instituído um Conselho Consultivo composto por até 03 (três) membros, a ser aprovado em Assembleia Geral, o qual deverá contar com, entre os seus representantes, profissionais do mercado de entretenimento, de casas de espetáculos, produtores culturais, fornecedores de serviços que atuam no segmento, empresários de artistas, entre outros.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO

Artigo 38. A Federação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade manutenção de seus objetivos sociais, ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e/ou humanos, mediante a deliberação de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim.

Artigo 39. A Federação poderá ser dissolvida, uma vez constatado o desvirtuamento das finalidades e dos princípios que nortearam a sua criação ou, ainda, se verificada a incapacidade de sua continuação pela carência de recursos financeiros e/ou humanos.

Artigo 40. A proposta da dissolução deverá ser subscrita por, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos Diretores e será apresentada à Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada especialmente para tal fim, pelo Diretor Presidente, na forma – tanto quanto aplicável – do Parágrafo Primeiro do Artigo 18, acima, a ser realizada em até 20 (vinte) dias da convocação.

Parágrafo Primeiro. A dissolução deverá ser aprovada por votos representativos de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações, inclusive de natureza pecuniária, presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Em caso de dissolução da Federação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da Federação.

Parágrafo Terceiro. Para cumprimento do previsto nos parágrafos anteriores, a Assembleia Geral deverá indicar a(s) entidade(s) que receberá(ão) os referidos bens.

Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 73.285 em 07/11/2023 e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

CAPÍTULO XII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 41. O exercício social terá início em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42. A Federação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhum pretexto.

Artigo 43. São regras e normas vinculantes da Federação a todos os Associados, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, além deste Estatuto Social, todos os demais atos deliberados e aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 44. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos em Assembleia Geral.

Artigo 45. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

Artigo 46. Havendo qualquer controvérsia, queixa, disputa e/ou litígio relacionados, direta ou indiretamente a este instrumento, incluindo quaisquer questões relacionadas à sua existência, validade, eficácia, execução, interpretação, violação, rescisão, resolução e/ou término (“Disputa”), tal Disputa será exclusiva e definitivamente resolvida por arbitragem, mediante as condições que seguem.

Parágrafo Primeiro: Eventual Disputa será administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), de acordo com as regras do seu Regulamento de Arbitragem Expedita (“Regulamento”).

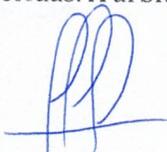
Parágrafo Segundo: A recusa de qualquer pessoa ou parte em participar de procedimento arbitral nos termos deste Artigo não impedirá que a arbitragem se desenvolva e se conclua validamente, ainda que à sua revelia, e que a sentença arbitral assim proferida seja plenamente vinculante e eficaz.

Parágrafo Terceiro: O tribunal arbitral será composto por 1 (um) único árbitro, que será nomeado conjuntamente pelo requerente e pelo requerido, de acordo com o Regulamento.

Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **73.285** em **07/11/2023** e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

Parágrafo Quarto: A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde as sentenças arbitrais serão proferidas. A arbitragem será conduzida em português.



Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **73.285** em **07/11/2023** e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

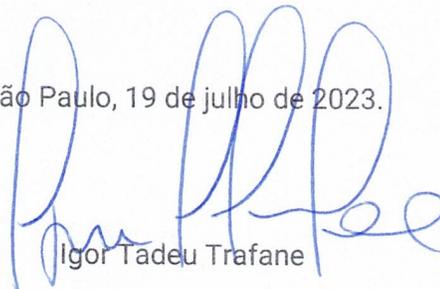
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE POQUER

CNPJ nº 48.715.883/0001-42

Nos termos do artigo 18, §1º, do Estatuto Social, ficam convocados os senhores associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Federação Mundial de Poquer que se realizará, no dia 28 de julho de 2023, às 18:00 horas, na sede da Associação, localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 286, conjunto 104, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.413-010, a fim de deliberarem sobre a proposta de Reforma do Estatuto Social da Associação.

São Paulo, 19 de julho de 2023.



Igor Tadeu Trafane

Presidente

Página
000032/000033

Registro Nº

73.285

07/11/2023

Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 73.285 em 07/11/2023 e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64

Igor Trafane

De: Igor Trafane | WPF <federal@worldpokerfederation.org>
Enviado em: quarta-feira, 19 de julho de 2023 12:02
Para: "Grupo Associados"
Assunto: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Senhores,

Nos termos do artigo 18, §1º, do Estatuto Social, ficam convocados os senhores associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Federação Mundial de Poquer que se realizará, no dia 28 de julho de 2023, às 18:00 horas, na sede da Associação, localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 286, conjunto 104, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.413-010, a fim de deliberarem sobre a proposta de Reforma do Estatuto Social da Associação.

Atenciosamente,



Igor Trafane
President

✉ federal@worldpokerfederation.org

🌐 worldpokerfederation.org

Página
000033/000033

Registro Nº

73.285

07/11/2023

Protocolo nº 104.969 de 23/10/2023 às 14:51:06h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **73.285** em **07/11/2023** e averbado no registro nº 70.625 de 25/10/2022 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ariane Hevas Martorelli - Escrevente Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64



DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

Beatriz Bradna Ponzoni Junqueira Herscovici, CPF: 364.254.638-21, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.